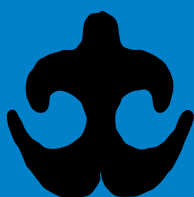


# PRO exc

PROCESSO DE SELEÇÃO DA  
EQUIPE DE COORDENAÇÃO  
DE ÁREA DO PROGRAMA  
UNIVERSIDADE PARA TODOS

8/2024



PROEXC  
FOMENTO  
& APOIO



**EDITAL Nº 08/2024**

Processo de seleção da  
equipe de coordenação  
de área do programa  
universidade para todos

---

DATA  
DE 8 DE ABRIL  
DE 2024

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC**, torna público a reabertura do edital nº 04/2024 para a seleção da equipe de Coordenação de Área para atuar no Programa Universidade para Todos (UPT) em 2024, de acordo com as normas e condições contidas neste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e na Resolução CONAC nº 057 de 23 de maio de 2022.

## **1. Das disposições preliminares**

- 1.1 O Programa Universidade para Todos (UPT) objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos(as) estudantes concluintes e egressos da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de acesso ao Ensino Superior, por meio de aulas ministradas por estudantes de universidades públicas baianas que atuarão na condição de bolsistas.

## **2. Do objeto**

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para Coordenador(a) de Área indicadas no item 3, na condição de bolsistas do curso preparatório para acesso à educação superior – Programa Universidade para Todos;
- 2.2 As pessoas selecionadas irão desenvolver atividades junto às coordenações geral e pedagógica do Programa Universidade para Todos (UPT) e atuarão em municípios da área de abrangência da UFRB na modalidade presencial e híbrida;
- 2.3 Os/As candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante a vigência do Programa Universidade para Todos (UPT) no ano de 2024, observando o número de vagas e ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos (UPT);

## **3. Das vagas, funções, requisitos, atribuições, carga horária e remuneração**

- 3.1 O período de concessão da Bolsa é de até 07 (sete) meses, com previsão de início após a formalização do vínculo contratual entre a UFRB e o Governo do Estado da Bahia, representado pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia (Sec);
- 3.1.1 O início da vigência da bolsa está condicionada a formalização/assinatura do contrato entre a UFRB e a Sec, podendo ser postergada;
- 3.1.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, haverá possibilidade de ampliação no número de bolsas estabelecidas no Quadro 1;
- 3.1.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa, ou seja, às horas mensais trabalhadas;
- 3.1.4 A bolsa poderá ser renovada de acordo com a necessidade da equipe gestora, disponibilidade financeira e orçamentária, avaliação positiva das atividades desempenhadas e a verificação da manutenção das condições de elegibilidade do(a) bolsista, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no Diário Oficial da Bahia de 02 de abril de 2022;
- 3.2 As vagas disponíveis, os pré-requisitos e as atribuições para o desempenho da função, a carga horária definida e o valor das bolsas são os estabelecidos no Quadro 1;
- 3.3 É requisito para o cargo que os/as candidatos(as) possuam os recursos e equipamentos próprios suficientes para cumprimento das atividades também na modalidade remota, quando necessário, a saber: aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook, tablet, celular etc) e acesso à internet de qualidade para o bom desempenho da função.

**Quadro 1 – Vagas, síntese das atribuições, pré-requisitos específicos, carga horária e valor das bolsas**

---

**Função:** Coordenador(a) de Área**Vagas:** 10

---

**Carga Horária:** Até 20 horas mensais**Valor por Hora:** R\$ 70,00

---

**Síntese das atribuições:**

1. Participar dos Encontros de Formação inicial e continuada promovidos pela Coordenação Geral e Pedagógica do Programa;
  2. Realizar a seleção dos(as) monitores(as)
  3. Supervisionar, continuamente, o/a monitor(a), para que o/a mesmo apresente um desempenho de qualidade e atenda de maneira integral à função que ocupa no Programa;
  4. Trabalhar em conjunto com Coordenadores(as) de outras áreas, de acordo com a área de concentração;
  5. Visitar os espaços educativos (nos demais municípios onde ocorrem turmas do Programa) nos horários das aulas;
  6. Realizar acompanhamento e orientação individual dos(as) monitores(as);
  7. Acompanhar o trabalho dos(as) monitores(as) nos espaços educativos;
  8. Realizar reuniões quinzenais para planejamento, (re)planejamento e capacitação continuada com os/as monitores, durante o período de execução do Programa, seguindo o cronograma encaminhado à Coordenação do Programa.
  9. Participar de reuniões mensais ou sempre que se fizer necessário com a Coordenação do Programa;
  10. Elaborar, junto aos monitores, questões para exames simulados e material didático da sua área específica;
  11. Participar e contribuir com o planejamento das atividades complementares (formações, encontros pedagógicos, revisões, palestras, aulões, ações em parceria com Programas da UFRB envolvendo ensino, pesquisa e extensão, dentre outros), propostas pela Coordenação do Programa;
  12. Cumprir as orientações estabelecidas pelas normatizações internas do UPT/UFRB;
  13. Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Coordenação Geral e Pedagógica dentro do prazo estabelecido, comprovando a realização das atividades com descrição detalhada e fotos;
  14. Trabalhar com ferramentas do G Suíte (documentos, planilhas, apresentações, google meet, formulários on-line, agenda, drive etc.)
  15. Acompanhar informações, demandas e atividades através do email, grupos de Whatsapp, ou outros Apps de comunicação social.
  16. Orientar a elaboração dos Planos de Estudo de cada área.
- 

**Pré-requisitos exigidos:**

Ser docente do quadro efetivo, sendo que no caso de professor(a) substituto(a) ou visitante, estes devem ter previsão de término do contrato posterior ao período de execução do Programa – dezembro de 2024;

Ter formação e estar atuando na área à qual irá concorrer;

Não ser beneficiário(a) de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo, caso selecionado(a).

Ter disponibilidade para viagens aos espaços educativos dos locais de atuação do programa.

---

**Área/ Vagas:**

Língua Portuguesa (01 vaga), Literatura (01 vaga), Redação (01 vaga), Matemática (01 vaga), Física (01 vaga), Química (01 vaga), Biologia (01 vaga), História (01 vaga), Geografia (01 vaga) e Línguas Estrangeiras – Inglês e Espanhol (01 vaga).

---

**Locais de Atuação:**

Polo Amargosa – Presencial (Amargosa) e Híbrido (Elísio Medrado, Nova Itarana, Milagres, Brejões e Ubaira) e Itinerante (Itatim).

Polo Cruz das Almas – Presencial (Cruz das Almas, Cachoeira, Governador Mangabeira e Sapeaçu), Híbrido (Cabaceiras do Paraguaçu e Muritiba) e Itinerante (Santiago do Iguape).

---

## **4. Das inscrições**

- 4.1 O período de inscrição será de 08 a 10 de abril de 2024, até às 23h59;
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o/a candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição online (<https://forms.gle/TRquTCToF6uSdxR2g>), necessário conta no Google para preenchimento, e encaminhá-lo após anexar os documentos necessários, em arquivo único, no formato PDF;
- 4.3 Os documentos necessários para realizar a inscrição e que deverão ser anexados são:
  - 4.3.1 Currículo Lattes em formato PDF atualizado;
  - 4.3.2 Registro das notas relacionadas ao barema (Anexo I) e envio do Anexo I com os documentos comprobatórios.
- 4.4 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;
- 4.5 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital;
- 4.7 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato(a) poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;
- 4.8 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.9 Os/As candidatos(as) não podem ter pendência junto ao Programa UPT/UFRB, caso já tenham sido contemplado em edições anteriores;
- 4.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

## **5. Da seleção**

- 5.1 Caberá à Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa Universidade para Todos conduzir o processo seletivo;
- 5.2 A seleção constará de três etapas:
  - 5.2.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada;
  - 5.2.2 A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de análise curricular a ser realizada pelos membros da Coordenação Geral do Programa e Coordenação Pedagógica do Programa.
  - 5.2.3 A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista a ser realizada pela Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa e convidados(as):
    - 5.2.3.a Esta etapa será realizada de maneira remota, na qual os/as candidatos(as) serão arguidos sobre suas experiências prévias nas áreas de atuação para as quais estão concorrendo e sobre as alternativas para formação pré-vestibular, a partir de suas áreas de conhecimento.
- 5.3 A avaliação dos(as) candidatos(as) será feita com base nas informações contidas no barema – Anexo I;
- 5.4 A entrevista acontecerá entre os dias 17 a 22 de abril de 2024, em horários a serem divulgados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>) no dia 16 de abril de 2024 juntamente com o resultado das inscrições após julgamento dos recursos;
- 5.5 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a);

- 5.6 A entrevista será feita de forma remota, via Google Meet;
- 5.7 Serão selecionados(as) com bolsas os/as candidatos(as) que obtiverem a maior nota (somatório das notas resultantes da avaliação curricular e da entrevista), dentre os/as classificados(as) na segunda e terceira etapa, restringindo-se a quantidade de vagas disponíveis no Quadro 1;
- 5.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 5.8.1 Maior nota na entrevista;
  - 5.8.2 Avaliação do currículo no que se refere à participação do(a) candidato(a) em atividades de extensão e de experiência profissional;
  - 5.8.3 Maior titulação acadêmica.

## **6. Do resultado**

- 6.1 O resultado final da seleção apresentará os/as candidatos(as) “Classificados(as), mas não Contemplados(as) com Bolsa” e os “Selecionados(as) com Bolsa” e será publicado na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);
- 6.2 Os/As classificados(as) e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do programa;
- 6.3 Ocorrendo desistência ou desligamento do programa, a bolsa poderá ser transferida para outra pessoa, respeitando a ordem de classificação no cadastro de reserva;
- 6.4 Os/As bolsistas deverão enviar, exclusivamente por e-mail, o Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado, com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco e os números da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 8.

## **7. Da interposição de recurso**

- 7.1 Todo(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, independente da ordem de classificação do(a) mesmo(a), em relação à homologação das inscrições através do Formulário de Interposição de Recurso (<https://forms.gle/WYD8fN47LGMgYGfM>);
- 7.2 O recurso deverá ser feito em até 2 (duas) páginas, Fonte Times New Roman ou Arial e Tamanho 12, além de constar o nome da pessoa, o CPF e vaga ao qual está concorrendo;
- 7.3 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado, convertido em PDF e anexado ao formulário;
- 7.4 A fase recursal não servirá para complementar inscrição incompleta e substituir documentos;
- 7.5 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recurso (Quadro 2);
- 7.6 A PROEXC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 7.7 Não haverá reapreciação de recursos.

## **8. Do cronograma**

- 8.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.
- 8.2 A PROEXC e a Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa UPT publicarão na página <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes> qualquer alteração no cronograma do referido edital.

**Quadro 2 – Cronograma de Atividades**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Lançamento do edital	08 de abril de 2024
Período de inscrição	08 a 10 de abril de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	Até 12 de abril de 2024
Interposição de recursos	15 de abril de 2024
Divulgação das inscrições após julgamento dos recursos e horários das entrevistas	Até 16 de abril de 2024
Período de realização das entrevistas	De 17 a 22 de abril de 2024
Divulgação do resultado final	Até 24 de abril de 2024
Entrega da documentação	Até 29 de abril de 2024
Vigência da bolsa	Até 07 meses, considerando a assinatura do contrato

## **9. Das obrigações dos(as) bolsistas**

- 9.1 Comunicar, imediatamente, à Coordenação Geral do Programa UPT:
- 9.1.1 Aprovação em outra bolsa;
  - 9.1.2 Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
  - 9.1.3 Desistência da bolsa;
  - 9.1.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);
- 9.2 Participar das reuniões promovidas pelo Programa Universidade para Todos;
- 9.3 Participar das atividades de formação e demais ações e eventos promovidos pelo Programa; A saber: disponibilidade eventual em acompanhar ações realizadas pelo Programa nos polos de atuação, em escolas e comunidades parceiras, bem como colaborar em ações complementares como: mediação de encontros de formação (presenciais e híbridos), apoio em aulões, pré-simulados, simulados, atividades com coparticipação de outros programas da UFRB, grupos de pesquisa e extensão.
- 9.4 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.3 implicará a devolução do valor total recebido indevidamente pelo(a) bolsista;
- 9.5 Participar da elaboração do plano de estudo;
- 9.6 Participar e produzir ações de formação com conteúdo específico da área de conhecimento, em apoio às atividades dos(as) monitores(as), dialogando com os objetivos do Programa.
- 9.7 Apresentar os relatórios mensais de atividades até o último dia útil de cada mês;
- 9.8 Acompanhar e assinar formulários de monitores(as) que atuarão mediados pela Coordenação de Área. A regularidade e execução da tarefa é condição para permanência como bolsista;
- 9.9 Acompanhar as aulas, visitar quinzenalmente escolas polos e avaliar as atividades dos(as) monitores(as);

- 9.10 Participar do processo de seleção dos(as) monitores(as);
- 9.11 Manter comportamento pautado pelos princípios da ética no desenvolvimento de suas atividades;
- 9.12 O/A bolsista deverá devolver ao Programa Universidade para Todos, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 9.13 O não encaminhamento dos relatórios no prazo estipulado em cada item, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

## **10. Do cancelamento da bolsa**

- 10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
  - 10.1.1 Desistência da bolsa;
  - 10.1.2 Descumprimento das atribuições do cargo;
  - 10.1.3 Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
  - 10.1.4 Perda de vínculo com a Instituição;
  - 10.1.5 A pedido da Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa UPT, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes, devidamente justificados;
  - 10.1.6 Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **11. Das disposições finais**

- 11.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de uma errata;
- 11.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 11.3 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não asseguram à pessoa o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada;
- 11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);
- 11.5 A inexistência das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o/a candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição;
- 11.6 A qualquer tempo, a Coordenação Geral do Programa UPT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;
- 11.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação Geral do Programa UPT.

Cruz das Almas · BA, 08 de abril de 2024



**Danillo Silva Barata**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DE CRUZ DAS ALMAS, 710  
CEP 44.380.000  
Cruz das Almas-BA

[WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC](http://WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC)

tel.:  
75 3621 4315  
75 99978 1101

PROGRAMA  
UNIVERSIDADE  
PARA TODOS  
B A H I A

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PROexc**  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**UF B**  
Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia